



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1471/2007  
De 08 de junho de 2007**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando atender o Programa Anual do Trabalho do Fundo de Melhorias das Estâncias”.**

**JOSÉ GARCIA DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos ou retificações com a Secretaria de Economia e Planejamento, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, objetivando atender o Programa Anual do Trabalho do Fundo de Melhorias das Estâncias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de junho de 2007.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 18 das Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

**Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19**

**PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.**

**E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br**